



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO**  
**CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2024-CI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010801-CMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-CMS**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sta. **ADRIENE SOARES DE BARROS**, RG: 4266382-PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente a **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024-CMS**, que tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil na Câmara Municipal de Salinópolis/PA, tendo como proponente a empresa **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001-03, situada na Rua Paes de Carvalho, nº 147, CEP: 68.600-000, Alegre, Bragança/PA, com valor mensal de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), totalizando um valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis/PA, 10 de janeiro de 2024.

**Adriene Soares de Barros**  
RG nº 4266382/PC/PA  
Controlador Interno